

LEI 251.

O Prefeito do Município do Salgueiro, Estado de Pernambuco,
etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e/
eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º-Fica adotada a seguinte tabela de vencimentos do funciona-
lismo público da Prefeitura, com aumento, de acôrdo com os/
Níveis abaixo discriminados:

Nível	1		CR\$	3,000,00
"	2		"	4,000,00
"	3		"	5,000,00
"	4		"	6,000,00
"	5		"	7,000,00
"	6		"	8,000,00
"	7		"	10,000,00
"	8		"	12,000,00
"	9		"	14,000,00
"	10		"	16,000,00
"	11		"	18,000,00
"	12		"	20,000,00

ART. 2º-Ficam enquadrados, os atuais cargos do orçamento vigente, -
nos Quadros e Níveis abaixo discriminados:

NO NÍVEL "1"

Quadro 833 - 15 Professôras Distritais ✓
" 833 - 1 Fiscal das Escolas Subvencionadas; ✓
" 851 - 1 Guarda Florestal. ✓

NO NÍVEL "2"

Quadro 812 - 3 Fiscais dos 2º, 3º e 4º distritos; ✓
" 885 - 1 Fiscal de Limpeza Pública. ✓



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALGUEIRO

PERNAMBUCO



- Quadro 809 - 1 Contínuo ✓
" 833 - 2 Zeladores do G.E. Osmundo Bezerra. ✓
" 863 - 2 Encarregados do Motor da cidade. ✓
" 881 - 1 Encarregado dos Logradouros Públicos. ✓

NO NÍVEL "7"

- Quadro 809 - 3 Escriturários; ✓
" 809 - 1 Coletor; ✓
" 833 - 10 Professôras do G.E. Osmundo Bezerra; ✓
" 863 - 1 Escriturário; ✓
" 863 - 1 Fiscal (Serv. de Luz) ✓
" 882 - 1 Encarregado do Serv. Rodoviário. ✓

NO NÍVEL "8"

- Quadro 809 - 1 Tesoureiro; ✓
" 812 - 1 Fiscal Geral; ✓
" 882 - 1 Ajudante de Tratorista. ✓

NO NÍVEL "10"

- Quadro 812 - 1 Diretor de Fiscalização ✓
" 882 - 1 Tratorista; ✓
" 885 - 1 Motorista; ✓
" 887 - 1 Fiscal de Construções. ✓

NO NÍVEL "12"

- Quadro 809 - 1 Diretor do Expediente. ✓

ART. 3º- As remunerações dos Cargos em Comissão (Simbolo C.C.) ficam assim discriminados:

C.C.	Remuneração mensal		CR\$	3.000,00
C.C.	"	"	"	6.000,00 *
C.C.	"	"	"	10.000,00
C.C.	"	"	"	20.000,00

ART. 4º- Os cargos em Comissão F.G. são da livre escolha do Prefeito;



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALGUEIRO

PERNAMBUCO



3º - 833 - Diretora do G.E. Osmundo Bezerra

4º - 882 - Fiscal de Obras

5º - 809 - Secretário.

ART. 5º - As funções gratificadas (F.G.) obedecerão a seguinte classificação:

		QUADRO
F.G.	1- Secretário do G.E. Osmundo Bezerra	 833
	4- Professôras Suburbanas.....	833
	2- Supervisoras das Escolas Rurais.....	833 +
	2- Assistentes da Biblioteca.....	834 4
	1- Diretor do G.E. Osmundo Bezerra.....	834 ✓
	1- Fiscal de Obras.....	882
	1- Secretário.....	809 ✓

ART. 6º - Ficam criadas as seguintes Funções Gratificadas; obedecendo a classificação do artigo anterior;

2 Supervisoras das Escolas Rurais.

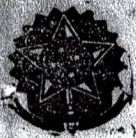
2 Assistentes da Biblioteca.

ART. 7º - Os proventos dos funcionários inativos, constantes - do Quadro 890, do orçamento vigente, ficam assim fixados:

Aurênia Rocha Sampaio.....	Mensal	CR\$	6.120,00
Adelina Ancilon de A. Barros	"	"	4.320,00
Jovelina Alves dos S. Araújo..	"	"	4.320,00
Maria Alves Conserva.....	"	"	2.160,00
Olímpia Maria da Conceição...	"	"	1.800,00

ART. 8º - Ficam atribuídas as seguintes gratificações ao pessoal constantes do Quadro 899, do orçamento vigente:

1 - Advogado dos presos pobres	-Mensal	-CR\$	6.120,00
1 - Escrivão da Delegacia.....	"	"	3.000,00
2 - Escrivães do Crime e Júri	"	"	1.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALGUEIRO
PERNAMBUCO



Alistamento Militar.....	Mensal	CR\$ 1.500,00
1 - Investigador de Menores....	"	" 1.000,00

ART. 9º- A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro/
de 1964, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, 9 de Novembro de 1963.

Audísio Rocha Sampaio
AUDÍSIO ROCHA SAMPAIO.

PREFEITO.

Cleusa Pereira do Nascimento
CLEUSA PEREIRA DO NASCIMENTO.

SECRETÁRIA.